autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 19 / 05 / 2017
Pág. 79 Col. 3ª
Conferido

À Comissão de FIN
Em 19 / 05 / 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 22/05/17 às 14:15
RF

Welton Carlos de Cristo Alves
Técnico Administrativo
RF. 11.479

Ao Vereador / À Vereadora
A. Nomura
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento,
Em 1º / 06 / 2017

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 53 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue ~~vai~~ juntado S, nesta data, ~~fls.~~ S rubricado
sob nº 173 a ~~178~~ 199 e informação nº
21/9/17
Nome
RF FÁBIO DE CASTRO PAIVA SGP-12
RF 11.120
Secretário

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

FL. Nº 173

Proc. nº 617/15

Fábio de Castro Paiva
RF: 11120

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: JAIR TATTO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 16/08/2017

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível
- Manifestação fora do microfone

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Presente o nobre Vereador Isac Felix, vice-presidente da Comissão, Vereador Celso Jatene. Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento declaro abertos os trabalhos da 14ª Audiência Pública do ano de 2017.
Informo que essa reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara – www.camara.sp.gov.br links TV Câmara, Auditórios On-Line.
Publicado no Diário Oficial da Cidade, a partir de 15/08/17, duas publicações em jornais de grande circulação, Estado de São Paulo, Folha de São Paulo.
Essa audiência publica tem como objetivo os seguintes projetos:
- PL 087/10, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga.
O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Em discussão. Tem a palavra o Sr. Wilson Sakata da Secretaria de Finanças.
O SR. WILSON SAKATA – Sr. Presidente, Srs. Vereadores, senhoras e senhores, cidadãos, bom dia. Inicialmente agradeço a oportunidade para que nos da Secretaria da Fazenda possamos nos pronunciar quanto a esse projeto de lei pauta no dia de hoje.
Sobre o PL 087/10, de autoria do nobre Vereador Quito Formiga, em seu Art. 2º- Ele prevê remissão do ISS e anistia das multas. Remissão, em uma linguagem popular seria o perdão do pagamento do tributo, do ISS, e anistia seria o perdão do pagamento das multas. O objetivo desse projeto, o fundamento que é dado pelo nobre Vereador em sua justificativa, é que o PL tem por objetivo atrair para o Município de São Paulo, novas administradoras de consórcios. Empresas que não estão no Município hoje elas não têm créditos tributários constituídos, muito menos multa. Então do nosso ponto de vista entendemos de que não há necessidade desse Art. 2º porque ela não é um atrativo para a empresas que estão fora do Município para que venham para cá. Elas não têm créditos tributários e nem multas a pagar. Não vemos a necessidade desse Art. 2º dentro desse projeto de lei.
Quanto ao primeiro artigo que é a isenção de 50% na alíquota dp ISS, administradoras de consócio elas atuam no campo econômico, ou seja tem objetivo de lucro. Concessão de isenção, acredito ser possível, desde que haja em contrapartida um aumento da arrecadação. Ou seja, desde que venham, muitas empresas de tal forma que compense esse perda tributária.
Nesse caso não tivemos nenhum estudo que comprovasse esse aumento da arrecadação e dessa forma não podemos concordar. A Secretaria da Fazenda, ela tem objeções quanto ao prosseguimento desse Projeto de Lei. Seria isso.
O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Tem a palavra o nobre Vereador Celso Jatene.
O SR. CELSO JATENE – Não sou da Comissão, estou aqui por causa da audiência pública, mas aproveito a oportunidade, como vereador, fazer duas perguntas ao senhor. Qual é a alíquota hoje das administradoras?
O SR. WILSON SAKATA – 5%.
O SR. CELSO JATENE – E o senhor tem o número, o valor em reais, de quanto é o débito das administradoras hoje com o Município? Quanto que as administradoras de consórcio devem
O SR. WILSON SAKATA – Não tenho esse número. Não foi feito esse estudo. Não foi pedido esse estudo. Não foi pedido esse estudo para a Secretaria da Fazenda. Então não tenho esse número.
O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Não há mais oradores inscritos.
Agradeço a sempre presença da Sra. Caroline Gomes de Souza, e o Marco Antônio, são nossos interpretes de libras. Esse é o termo correto. Está encerrada a discussão. Está encerrada a audiência pública ao PL 087/10, Vereador Quito Formiga.
Passemos ao item seguinte.
- PL 129/14, de autoria do nobre Vereador Alfredinho.
O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Com a palavra o Sr. Wilson Sakata.
O SR. WILSON SAKATA – Quanto a esse Projeto de Lei, ele prevê a isenção de pagamento de IPTU por um período de 10 ou 20 anos para áreas cedidas em comodato a Prefeitura, com objetivo de criar praças, pistas de caminhada, campos de futebol, e outras áreas para prática de atividade esportiva. Porém no Município já temos uma lei de numero 14865, de 29 de dezembro de 2008, que em seu Art. 2º diz: ficam isentos de IPTU os imóveis sedidos em comodato administração direta e indireta do Município de São Paulo, durante o prazo de comodato, ou seja. é uma lei menos restritiva. Ela não

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

está restringindo a quantidade e anos, dez ou 20 anos, nem está restringindo quanto ao tipo, de como será utilizado esse imóvel. Não vemos à necessidade da criação de uma nova lei que é mais restritiva do que a lei atualmente em vigência, para isenção de IPTU que o objetivo da lei já em vigência. Assim que se pese, a intenção do Legislado, não vemos à necessidade do prosseguimento desse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Não há mais oradores inscritos.

Está encerrada a discussão. Encerrada a audiência pública ao PL 129/14, Vereador Alfredinho.

Passemos ao item seguinte.

- PL 617/15, de autoria do nobres Vereadores: Aníbal de Freitas, Calvo, Natalini, Jooji Hato, Nelo Rodolfo, Netinho de Paula, Noemi Nonato, Patrícia Bezerra, Ricardo Nunes, Wadih Mutran.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Com a palavra o Sr. Wilson Sakata.

O SR. WILSON SAKATA – Com relação a esse Projeto de lei, fazendo um parênteses, a ementa, ela na verdade teve um substitutivo da Comissão do CCJ, ela, fez uma adequação dos termos da lei. As casas de culto, acho que foram retiradas porque elas já gozam de imunidade tributária.

O projeto de lei tem a intenção de dar isenção de ISS, basicamente para entidades filantrópicas e Organizações Sociais sem fins lucrativos que prestam serviços em algumas áreas que são fora da sua atividade fim.

A Secretaria da Fazenda não pode concordar com a concessão discriminada de isenção de ISS, para essas entidades, para coibir o abuso, ou seja, um exemplo, seria a criação de entidades filantrópicas com o objetivo de exercer com o nome de entidade filantrópicas, mas com o objetivo de exercer atividade econômica, ou seja, há necessidade de algum critério para que seja concedido esse tipo de isenção.

Com relação as entidades filantrópicas existe já uma regulamentação que a Lei Federal 12101 de 27 de novembro de 2009, ela é conhecida como a lei das entidades filantrópicas. Em seu Art..1º as condições para reconhecimento desse tipo de entidade, é certificação, das entidades beneficentes de assistência social e isenção das contribuições para seguridade social serão concedida as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas como as entidades beneficentes da Assistência Social com a finalidade de prestação de serviços na área de assistência social, saúde, ou educação que atenda o disposto nessa Lei.

Ou seja, são dispostos os critérios mínimos para reconhecer o status desse tipo de entidade, e no caso de entidades de assistência social elas são beneficiadas como unidade, de acordo com o Art. 150, Inciso 6º alínea "C" da Constituição Federal.

Quanto às OSs, sem fins lucrativos elas são regulamentadas pela Lei 14132 de 24 de janeiro, de 2006 e pelo decreto 52 858, de 20 de dezembro de 2011. Elas são beneficiadas com isenção de ISS em sua atividade fim, desde que possui contrato de gestão...

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Seria o CNAS, o certificado Nacional de Assistência Social...

O SR. WILSON SAKATA – Não. Isso seria para as entidades beneficentes. Quanto as OSs., o Município já tem uma regulamentação, ela reconhece o beneficio de isenção de ISS para as OSs, desde que elas firmam o contrato de gestão com algum ente publico. Não necessariamente o Município. Pode ser o Estado ou a União.

Isenção de ISS é concedida para atividade fim. Os itens em que esse PL são pleiteados ou as isenções são os subitens 3.02, e 11.01. que seria para exploração de salão de festas, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres. E o 11.01, seriam para estacionamentos de veículos terrestres automotores. São atividades que atuam na área econômica. Elas vão concorrer com outras empresas que não atuam como entidades filantrópicas ou OSs. Isso pode causar um desequilíbrio nesse tipo de atividade.

Dessa forma a Secretaria da Fazenda se mostra contraria ao prosseguimento desse projeto.

O SR. CELSO JATENE – Sr. Wilson, desculpa, minha ignorância, mas casa de culto paga ISS?

O SR. WILSON SAKATA – Casa de Culto, é imune...

O SR. CELSO JATENE – Mas paga ISS?

O SR. WILSON SAKATA – Não.

O SR. CELSO JATENE – Então não estou entendendo..

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

O SR. WILSON SAKATA - Por isso que eu disse no começo que o PL teve um substituto o texto foi readequado pela CCJ. Então as casas de culto saíram e continuaram apenas as entidades filantrópicas e as OSs sem fins lucrativos...

O SR. CELSO JATENE – Que já tem uma legislação que cuida desse assunto que cuida desse assunto, tanto de imunidade como de isenção.

O SR. WILSON SAKATA – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Nobre Vereadora Soninha Francine V.Exa. nos deixa a partir de hoje? Fará muita falta. Convido V.Exa. para participar aqui da mesa.

Não há mais oradores inscritos.

Está encerrada a discussão. Encerrada a audiência pública ao PL 617/15.

Considerando que o Sr. Wilson Sakata para tratar desses três projetos, se V.Exa. quiser permanecer nos honra muito, mas nesses três itens, V.Exa. estaria dispensado dos trabalhos de hoje. Agradeço a presença.

Passemos ao item seguinte.

PL 246/17, de autoria dos nobres Vereadores: Celso Jatene, com coautores: Toninho Vespoli, Eduardo Matarazzo Suplicy, Alfredinho, Eduardo Tuma, Gilberto Nascimento, Jair Tatto, Noemi Nonato, Ota, Paulo Frange, Police Neto, Reis, Ricardo Nunes, Rodrigo Goulart, Rute Costa, Senival Moura, Soninha, Reginaldo Tripoli, Adilson Amadeu, Arselino Tatto, Atílio Francisco, Camilo Cristófaro, George Hato, Rinaldi Digilio, Ricardo Teixeira, Zé Turin – Zé Turin, passa a compor essa comissão a partir de hoje – David Soares, André Santos, Juliana Cardoso, Alessandro Guedes, Patrícia Bezerra. Consta-se que dos nove membros da Comissão de Finanças e Orçamento, oito membros são coautores desse projeto. Isac Felix como relator.

Foram convidadas as seguintes autoridades: Srs. Caio Megalli, Secretário Municipal da Fazenda; Bruno Covas Lopes, Secretário das Prefeituras Regionais; Heloisa Maria de Sales Penteado Proença, Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento. Informo que nenhum dos convidados estão presentes. Reafirmo que foi publicado em grandes jornais de grande circulação e no Diário Oficial da Cidade, a partir de 15/08/17.

Com a palavra o nobre Vereador Celso Jatene, para explanar um pouco sobre o projeto. Olha, eu procurei ler, mas gostaria de mostrar o tamanho, o volume. Eu recebi algo dessa natureza.

Então pediria que V.Exa. fizesse explanação sobre o projeto a esta Comissão.

E enquanto o Vereador Celso Jatene expõe o projeto, considero abertas às inscrições para o nosso debate.

Tem a palavra Vereador Celso Jatene.

O SR. CELSO JATENE – Obrigado, Presidente. Quero agradecer em seu nome e em nome do Vereador Isac. Peço licença à Vereadora Soninha que fazia parte da Comissão à época em que foi aprovada a realização da audiência pública. Agradecer a gentileza de poder falar, de ter essa oportunidade pra que possamos dar prosseguimento ao processo legislativo.

Semana passada, fizemos audiência na Comissão de Justiça e agora, neste momento, estamos fazendo a segunda audiência pública pra, por via das dúvidas, cumprir às regras regimentais. O projeto já passou pela Comissão de Constituição e Justiça, pela Comissão de Administração Pública e pela Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Registro que não houve necessidade de Congresso.

O SR. CELSO JATENE – Passou sem Congresso de Comissões, sem pressa, com discussão, com debate. O projeto tem 32 autores, e serão 33 a partir do momento em que o nobre Vereador Isac assinar a autoria.

O projeto traz a transparência que o Legislativo precisa pra poder acompanhar e viabilizar o processo de desestatização da cidade. É um projeto que tem todas as características do Poder Legislativo, e não do Poder Executivo, são os Vereadores cumprindo com a sua própria obrigação. Por isso imagino tenha essa grande quantidade de autores.

Fiz questão, no inicio da audiência da Comissão de Constituição e Justiça, de citar todos os autores, e V.Exa. já citou o nome de todos eles. Farei então uma rápida explanação sobre o projeto, que já está em condições de votação, em condições de pauta. No último acordo para votação em plenário, foi

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

sumariamente excluído da pauta. Hoje eu não sei se consta da pauta, ainda não li a pauta, mas estamos lutando pra que seja votado em primeira discussão e, eventualmente, em segunda discussão, se for o caso, sofra alguma modificação.

Os primeiros esclarecimentos que devem ser dados nesta audiência, primeira coisa: não existe lei municipal que regulamente qualquer tipo de processo de desestatização, principalmente da forma como está sendo feita. Não há lei pra isso.

No projeto enviado pelo Executivo, o PL 367/17, há um argumento que parte principalmente da liderança e da vice-liderança do Governo, de que ele trata do mesmo assunto do PL 346. Não é verdade! Ele deixa lacunas principalmente quanto à transparência, quanto à fiscalização e quanto à proteção do patrimônio público, que são as três coisas mais importantes, as três coisas que temos obrigação de defender: transparência, fiscalização e proteção do patrimônio público.

Vou dar alguns exemplos constantes do projeto pra que possamos entender a direção indicada. Exemplo: probidade pública e moralidade administrativa, garantir que as desestatizações não contem com investimento publico, só com investimento privado. Se você está desonerando a Prefeitura de alguns custos, você não pode, ao trazer o parceiro privado, se comprometer com investimento de dinheiro público. Se o privado investir 10 milhões, a cada 10 milhões que o privado investir, a Prefeitura entra com 2 pra viabilizar o negócio. Esse projeto evita que assim aconteça. Se já estamos com situação financeira desagradável no Município de São Paulo, não temos a menor pretensão de agravar essa situação. Essa é uma primeira questão que deixo clara.

Outra questão importante é que quaisquer alienações, concessões, contratos ou parcerias que envolvam valores superiores a 100 milhões de reais só poderão ser firmados com empresas que já tenham estabelecidas, na data da publicação desta lei – quando virar lei – regras de compliance públicas afinadas com a preservação da livre concorrência e que atendam as regras estabelecidas pela portaria CGU - Controladoria Geral da União – nº 709 de 7 de abril de 2015. Quer dizer, não estamos trazendo uma novidade. Se o valor é acima de 100 milhões de reais, cumpra-se a portaria federal da Controladoria Geral da União, datada de 2015. Não estamos inventando qualquer novidade!

Outra questão importante é que a modelagem do negócio ou estudo correspondente seja previamente aprovados pelo conselho municipal da pasta. Quando houver conselho municipal, esse conselho municipal tem de ser ouvido. Quem faz parte do Conselho Municipal? São os representantes da população diretamente vinculados à pasta.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – V.Exa. permita-me pra eu não perder o raciocínio. Tivemos dois projetos vindos do Governo: um que trata especificamente do Pacaembu; e outro em que há um pacote de concessões. V.Exa. não está aqui exemplificando este ou aquele equipamento? Trata-se de projeto que regulamenta de maneira geral?

O SR. CELSO JATENE – É geral, como um todo, são as regras elementares.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Gostaria de tratarmos das contradições por conta de que foi aprovado nesta Casa um Conselho Municipal de Desestatização, que considerou cinco Secretários como nesse conselho, pura e simplesmente. Acho que é bom ir elencando alguns pontos. E esse projeto permite que a sociedade participe.

O SR. CELSO JATENE – São os conselhos legítimos que foram eleitos, de cada pasta.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Foram tirados cinco secretários que representam, pura e exclusivamente.

O SR. CELSO JATENE – Quer dizer, ouvir o conselho não será o momento definitivo para o processo de desestatização. Agora, não ouvir o conselho, é uma falta de respeito com a população da cidade. Esses conselhos são formados por representantes da população, eleitos pra cada pasta, é importante serem ouvidos.

Outra questão, e essa, teoricamente, já superada, é não haver a criação de novos órgãos municipais. Na verdade, esses órgãos municipais já foram criados. Começou com a Secretaria da Desestatização, que teoricamente é necessária, e já houve mudanças quanto a SP Negócios, SP Parcerias, criaram fundo, criaram conselho – que é formado por secretários. Espero que pare por aí. Na verdade, você esta trabalhando desestatização, você não pode ficar criando tanto cargo assim.

Outra questão, eu rabisquei assim: a proteção aos interesses da população paulistana, principalmente

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

da parcela mais carente da população. O que diz o projeto? Diz o seguinte: uma condição elementar pra parceria que envolva bens e serviços no centro expandido da cidade, é que deve ter investimento de igual ou maior valor em bens ou serviços equivalentes fora do centro expandido. Não adianta fazer uma nova cidade com o processo de desestatização que não chegue à periferia da cidade. Se você está arrecadando com a venda do Anhembi, com a concessão do Pacaembu, com outras ações, por exemplo, privatização de cemitérios, etc. Como é que vai chegar na periferia da cidade? Ah, tem o fundo! O fundo vai definir investimentos na Saúde, na Educação... Isso é muito vago. A cada negócio precisa ficar claro que daquele valor daquele negócio vai ter consequência "x" na periferia da cidade. Isso é importante porque, se não, fica tudo por aqui.

No caso de Interlagos, está investindo em Interlagos, Interlagos já é um bairro mais distante da cidade, mas em Interlagos sabe-se que tem o autódromo, uma parte de Interlagos que é chique, onde mora alguns amigos do Isac... Mas tem uma parte que é muito carente. Então é importante que seja assim: o investimento está lá, mas é importante que se diga: vai ser feito investimento, e haverá consequência positiva até o fundão. No caso da zona Sul, até o Cantinho do Céu, como o irmão do nobre Vereador Jair Tatto, Vereador Arselino Tatto gosta sempre de exemplificar.

Outra questão importante, os investimentos têm de ser sérios, não podem ser aventureiros. Tipo: ah, eu vou tentar, tentar pegar o Pacaembu e ver o que eu faço... Ah, não deu! Ah, vou tentar pegar investimento da Prefeitura pra me ajudar! Não deu, vou devolver. Ou então: não deu, vou tentar fazer outra coisa, fazer diferente do que eu tentei.

Então é evitar a formação de monopólio e cartel dos setores privados. Quer dizer, o cara quer se abrir pra outras coisas... Nós acabamos de ver um cara grande, foi ficando grande com dinheiro público e querendo abrir pra isso, pra aquilo e deu a maior confusão. Queremos evitar que tenha esse tipo de confusão aqui em São Paulo.

Assegurar estabilidade e segurança jurídica com garantia mínima de intervenção do Município. Percebeu que é aventura? Percebeu que é criação de monopólio ou cartel? Traz de volta, intervenção. Tem de ter a possibilidade de intervenção, estabelecida em lei. Se não, a Prefeitura fica vulnerável, totalmente vulnerável. E a modelagem do negócio ou estudo correspondente tem de ter prévia aprovação de auditoria externa e independente. Vai fechar o negócio, é isso mesmo, ele ganhou? Bota uma auditoria externa, independente pra saber se é esse mesmo o caminho.

Outra questão está ficando duvidosa na cidade, e então nós estabelecemos no projeto de lei o seguinte: respeito à Lei Cidade Limpa. Vou dar um exemplo: quando teve a Copa do Mundo em São Paulo, houve a necessidade de se construir estruturas temporárias na Arena Corinthians. Dentre elas, afora a questão da chegada, recepção, tinha aquela arquibancada móvel pra poder fazer a abertura da Copa. Essas estruturas temporárias, a sua parte maior foi assumida pelos patrocinadores; uma parte menor, mas bastante substancial, pelo Governo do Estado; e uma parte pequena pela Prefeitura de São Paulo. Quando chegaram as Olimpíadas, ela trouxe novos jogos de futebol pra São Paulo. Começou então uma conversa, e até por coincidência o hoje Secretário de Governo do Município era o responsável por tratar do assunto no Governo do Estado, Júlio Semeghini, e eu o responsável pela Prefeitura. Eu disse ao responsável pelas Olimpíadas: a Prefeitura não vai por um centavo nas estruturas temporárias, não temos dinheiro. Ficou aquele impasse porque as estruturas temporárias eram pequenas, bem pequenas, era 10% do total das estruturas temporárias da Copa do Mundo, e na Copa do Mundo era um absurdo. Fizemos então uma negociação que envolveu o Comitê Olímpico, os patrocinadores e a Prefeitura de São Paulo. Os patrocinadores pagaram a estrutura temporária, e em contrapartida a Prefeitura deu espaços de publicidade aos patrocinadores, durante o mês das Olimpíadas. O que nós fizemos? Demos espaço de projeção, de publicidade de projeção nas pontes das marginais. À noite, das 6h da tarde até uma da manhã, tinha projeção. Metade institucional e metade da marca do patrocinador. Isso não sujou a cidade nem infringiu a Lei Cidade Limpa. Acabou aquele mês, acabaram as projeções, pagaram o custo das estruturas temporárias, ficou tudo em ordem.

Agora precisamos ver qual o tipo de entendimento será feito. Por exemplo, temos ouvido falar que há empresas aéreas interessadas em fazer a reforma, a manutenção das pontes das marginais e lá colocar a sua publicidade. Precisa investir bastante pra colocar a sua publicidade porque recuperar as

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

pontes das marginais não custará barato. Por via das dúvidas, colocamos que a garantia de respeito à Lei Cidade Limpa é que os casos sejam discutidos individualmente. Se realmente valer a pena pra cidade, se realmente recuperar a estrutura, e não é pintar, passar concreto bonitinho, pintar e falar que recuperou. As estruturas das pontes estão precárias, quer dizer, vai recuperar? Vai investir seis milhões em cada ponte? Aí vale a pena aprovar, mas tem de ser individualizado, e a Câmara tem de acompanhar de perto porque é importante pra cidade.

Concluindo falo da questão das parcerias, das doações, doações que surgiram de forma explosiva no início do mandato. Essas doações são regulamentadas por um decreto feito na gestão de 2000 a 2004, no governo da Prefeita Marta Suplicy. Não há lei que regulamente especificamente essas doações. Acho que é a hora de estabelecer essa questão das doações, iríamos elevar ao patamar de lei. Porque, senão, cada um interpreta o decreto do jeito que quiser. Você não pode receber uma doação de um amigo, por mais importante que ela seja, sem dar publicidade. O meu amigo Isac quer doar X banheiros para o Pacaembu. Todo mundo fala: "Ah, o Pacaembu tem banheiro químico". Depois que fizeram o Museu do Futebol e largaram o Pacaembu para trás. Pegaram um pedaço do Pacaembu que era banheiro. Se a obra do Museu do Futebol tivesse feito a previsão de que esses banheiros que estamos tirando daqui, seriam construídos do lado de lá, não teria esse problema do banheiro químico. O Museu do Futebol, que é lindo, maravilhoso, a gente adora e tal, foi ele que fez o Pacaembu ficar deficiente, em termos de banheiro, de quantidade de banheiros.

Então, aí vem o Isac e diz assim: "Olha, eu quero doar. Eu quero fazer a obra e tal. O Pacaembu não vai ter banheiro químico mais". Está bem. Eu não posso aceitar se eu não publicar isso no Diário Oficial e dizer o seguinte: "O Isac quer construir oito banheiros no Pacaembu. Quem mais quer fazer igual ou melhor?" Tem de haver essa publicação, o chamamento público. Você não pode receber doação sem dar oportunidade para que os outros também façam a mesma doação, ou melhor. Às vezes, tem gente que quer fazer, mas não sabe que pode. E, aí, tem de ser público isso.

E, antes de concluir, Presidente, darei o exemplo que eu dei ontem no Plenário. Eu vim aqui, assistir a audiência pública da Comissão de Política Urbana sobre o Pacaembu. Falei: "Bom, agora eles vão apresentar os tais cinco projetos que foram apresentados no dia 03 de julho". Quase 40 dias depois foi a audiência pública. E eu ouvi do Secretário de Desestatização que os projetos só seriam divulgados no momento oportuno! Não existe momento oportuno na vida pública. Momento oportuno é hoje, é agora, é na hora que acontece. Tudo tem de ser transparente, tudo tem de ser público, tudo tem de ser colocado no Diário Oficial. Tudo tem de ser colocado na internet. Não tem momento oportuno para isso. E, aí, o Diretor do Conpresp falou a mesma coisa! Ele falou: "Não, nós já estamos analisando uma reunião histórica conjunta entre o Conpresp e o Condephaat". Eu não tive esse privilégio. O Conpresp aprovou, foi para o Condephaat. Colocaram lá, não sei se em cima de uma mesa ou dentro de uma gaveta, mas ficou dez meses lá e eles não apreciaram. E olha que não foi por falta de tentarmos. Mas, tudo bem. Na verdade, os dois projetos que estavam para apreciação do Conpresp e Condephaat, estão entre os cinco. E um terceiro que nós desclassificamos, porque estava fora dos pré-requisitos que nós estabelecemos, porque fizemos um chamamento com pré-requisito, também está lá. E tem mais dois, além desses três.

O que aconteceu? A ESPN entrou na Justiça e exigiu o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e conseguiu. Publicou. Para que passar essa vergonha? Para que passar essa vergonha? Que momento oportuno? Momento oportuno é hoje, é agora. Tudo que acontece, na vida pública, tem de ser público. Não pode ficar guardado. "Ah, eu vou guardar até a hora que eu achar conveniente". Não existe isso. O que aconteceu? A ESPN conseguiu, aí publicou na UOL. Estão lá voto, especificação de cada projeto, os consórcios que fazem parte de cada projeto. E, aí, no dia seguinte, a Secretaria de Desestatização publicou o nome dos consórcios.

Quer dizer, não precisamos passar por essa vergonha. Isso dá vergonha alheia, porque a vergonha não é do Legislativo. A vergonha é do Executivo, de ficar sentado nos assuntos e não divulgar para a população. Vem a uma audiência pública e diz assim: "Nós só vamos apresentar no momento oportuno". E qual é o momento oportuno? O momento oportuno, na vida pública é hoje, é agora, é na hora que as coisas acontecem. E por isso que a gente quer dar essas garantias, que são garantias elementares, importantes, pré-requisitos para que o processo de desestatização seja transparente,

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

tenha a possibilidade de fiscalização bem definida e defenda, acima de tudo, os interesses públicos, os interesses da cidade e os interesses da população da nossa cidade.
Obrigado, Presidente.
Estou disponível para responder as perguntas.
O SR. PRESIDENTE (Celso Jatene) – Obrigado, Vereador Celso Jatene.
Quero aproveitar a oportunidade da audiência pública para dizer que, com relação às doações, nós recebemos calhamaço, através de um requerimento desta presidência, sobre o jogo de futebol das "eliminatórias Brasil e Uruguai, em que lá constava uma propaganda de três minutos da Lei Cidade Linda da Prefeitura".
Exatamente após o retorno das informações, constatamos que tudo feito à toque de caixa; ausência de ficha de inscrição referida no edital de chamamento; ausência de comprovantes de inscrição e situação cadastral de pessoa jurídica, e com data extemporânea, mais de dez dias após a autorização de assinatura dos temas; na há cópia dos documentos fiscais dos bens e serviço a serem doados; ausência de declaração do proponente, atestando a propriedade legítima do objeto e seu valor estimado em mercado.
Sendo assim, convidamos e aprovamos nesta Comissão a vinda da Sra. Luciana de Lima Nogueira, a responsável pela parte de publicidade e propaganda da Secretaria de Comunicação do Município, que vem na próxima quarta-feira. Não, a data da Luciana está determinada, é o dia 23, um pouco já colocando essa dificuldade que V.Exa. coloca.
O SR. CELSO JATENE – Presidente, eu vou dar um exemplo para vocês.
Eu tive a satisfação pessoal e de carreira pública de ser Secretário de Esportes desta cidade por três anos e três meses. Num determinado momento, a Ambev resolveu desenvolvimento um programa no Brasil inteiro chamado Viva o Campinho, que era gramar os campinhos de futebol de várias cidades do Brasil. Aí eles gramaram o primeiro campinho na cidade de São Paulo aleatoriamente, e não deu muito certo. Pediram uma audiência comigo, e fizemos uma reunião, a primeira, inclusive, na sede deles, não na sede da Secretaria. Aí eles apresentaram um projeto para recuperar 40 campos de futebol de seis distritos da cidade – dos 40, colocar grama sintética em 12; investimento: 15 milhões. Aí eu falei para eles: "Vocês precisam colocar isso no papel e mandar para a Secretaria como proposta, que eu preciso fazer um chamamento público". Aí eles colocaram isso no papel, fizeram como proposta formal, por escrito, que eu peguei e publiquei no Diário Oficial. Disse o seguinte: "prazo aberto para quem quiser fazer igual ou melhor". Fiquei rezando para aparecer outro que investisse mais 15, mas não apareceu. E aí, sim, nós assinamos uma parceria, que também foi publicada no Diário Oficial, autorizando a Ambev a fazer a recuperação dos 40 campos e gramar 12. Inclusive, 2 atrasaram e estão sendo gramados agora – no Jardim São Paulo e no José Bonifácio, um na zona Norte e outro na zona Leste.
Não importa o valor e não importa o que é, tem que cumprir a legislação. É público, você não pode aceitar favor. Acabou de ser condenado um juiz que estava usando um carro apreendido no meio da cidade do Rio de Janeiro. Foi condenado, foi para a cadeia. Não pode fazer isso. Então nós somos o Poder Legislativo. A nossa obrigação é exatamente essa: estabelecer critérios para que não tenha brecha. Assim, eu gosto muito do Prefeito, é meu amigo há mais de 30 anos, mas ele não vai ser prefeito a vida inteira, então a regra tem que servir para ele, para o anterior, para o próximo, para todos. A nossa obrigação é a impessoalidade da função pública. A função pública não é uma coisa pessoal. Hoje eu sou vereador, amanhã eu não sou mais, está outro aqui no meu lugar, está outro no lugar do outro, e assim por diante, e tem que cumprir a Lei Orgânica, tem que cumprir o Regimento, tem que cumprir a lei.
O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Muito bem. Vereadora Soninha e o Vereador Isac preferem se manifestar neste momento ou ouvir alguns inscritos que temos aqui?
A SRA. SONINHA FRANCINE – Eu posso me manifestar agora?
O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Pois não. Com a palavra a Vereadora Soninha Francine.
A SRA. SONINHA FRANCINE – Obrigada pela presença de Vereador Jatene e obrigada também por ter me convidado para constar como coautora do projeto, que eu aceitei, lógico, porque eu gosto do teor da proposta. Portanto, não preciso e nem vou enumerar todos os pontos com os quais eu

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

concordo. E vai parecer que eu só vim defender o projeto, mas eu vou fazer o que é mais prático, que é indicar alguns pontos que eu acredito que podem ser modificados, no intuito de aperfeiçoar e viabilizar o projeto, dar mais condições não só para a aprovação na Casa, mas para sanção por parte do Governo. Até pela nossa experiência anterior em Executivo, eu acho até que algumas das minhas ponderações vão ser acatadas pelo senhor.

No art. 1º, quando fala na alienação de bens móveis ou imóveis municipais, eu acredito que incluir a alienação de bens móveis, sem fazer qualquer tipo de ressalva quanto ao valor, por exemplo, cria procedimentos muito custosos, desnecessariamente custosos, para a Administração. Se se pensar que bens móveis incluem, por exemplo, viaturas fora de combate, mobiliário e outras propriedades, enfim, não é necessário, não precisa, não faz sentido fazer com que isso passe pelos mesmo procedimentos para a alienação de bens imóveis, por exemplo, na minha opinião. Em relação às condições do art. 2º, eu também não acredito que seja possível e necessário faze com que o item 1 seja uma condição, quer dizer, "desde que comprovadamente amplie as oportunidades de investimento e emprego e estimule o desenvolvimento tecnológico". Eu acredito que muitos contratos de parceria podem trazer inúmeros outros benefícios para a cidade que não estejam relacionados diretamente a aumentar a oportunidade de investimento, emprego. Mesmo no item 2, "garantir a expansão, com qualidade, da infraestrutura pública". Algumas operações, se aprovada agora no modo como está agora a Lei de Desestatização, e sem bem que a gente já aprovou a lei do fundo, o fundo já prevê para onde devem ir os recursos. Então nem sempre é o caso de expansão da infraestrutura pública como condição e consequência desses contratos de parceria. Na verdade, pode haver uma expansão com qualidade de serviços públicos, por exemplo.

Em relação à condição para investimento para investimento de igual ou maior valor na periferia, para aquelas parcerias instituídas no centro expandido da cidade, concordo totalmente com o princípio, mas não com essa formulação. Porque não dá para imaginar que alguém que adquira o Anhembi realmente possa oferecer um investimento igual, quer dizer, o dobro do que se propõe a investir para o Anhembi ou para a requalificação do Pacaembu. Então vai ter que investir um determinado valor no Pacaembu e, na verdade, o dobro disso, considerando que o valor igual tem de ser investido em bens fora da Cidade.

Eu também acredito que o Fundo de Desestatização já estabelece as condições, quando for o caso de desestatização, naturalmente, para utilização desses recursos.

O SR. CELSO JATENE - Vereadora, um aparte sobre esse aspecto. A ideia não é a pessoa que ia investir dez aqui tem que investir mais dez ali. A ideia é que os dez que foram investidos para recuperar aquela área que está no Centro sejam investidos pela Prefeitura fora.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Mas aí precisa ver, Vereador.

O SR. CELSO JATENE - A gente pode esclarecer um pouco mais isso.

A SRA. SONINHA FRANCINE – É. Isso tem de estar de acordo com a Lei do Fundo, porque não se pode fazer um investimento que não se enquadre naquelas destinações que nós estabelecemos para os recursos do Fundo.

O SR. CELSO JATENE – Isso.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Então eu não consegui emplacar, por exemplo, nos recursos do Fundo – lamento -, meio ambiente como uma das destinações obrigatórias.

O SR. CELSO JATENE – Nem esportes.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Nem esportes.

O SR. CELSO JATENE – Daqui a pouco vai o Pacaembu e não vai ter nenhum caraminguá para a gente mandar para a periferia.

A SRA. SONINHA FRANCINE – É. Isso só emendando a lei. Cultura.

O SR. CELSO JATENE – Exato.

A SRA. SONINHA FRANCINE - Então eu tentei emendar em plenário, mas não fui contemplada.

Dois outros pontos ainda desse artigo, como as condições. Ele tem 13 itens ou mais, e eu tenho ali esses três, quatro dos quais eu discordo. Modelagem do negócio ou estudos correspondentes forem previamente aprovados por auditoria externa independente.

Eu não acredito que seja possível fazer uma aprovação prévia de estudos por meio de uma auditoria.

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

Também acho que auditoria externa tem de ser para alguma situação muito específica, para averiguação de alguma coisa, de algum ponto específico. Uma auditoria externa custa caríssimo, e nós temos o Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Constas do Município, o Ministério Público, controle social possível e necessário em várias etapas. Então eu também não concordo com esse item. Sobre fortalecer as carreiras de Estado vale o mesmo que eu disse para os itens um e dois. Não dá para imaginar que tenha correspondência possível em todos os estabelecimentos de parceria.

"Também em relação ao Conselho Municipal, essa aprovação prévia dos estudos correspondentes também não acho que possa ser feita por qualquer conselho municipal, pela natureza de cada conselho mesmo, pelas atribuições dos conselhos". Um conselho não tem necessariamente essa possibilidade, não tem uma assessoria técnica condizente, não tem uma composição que permita ao conselho estudar o estudo ou a modelagem para aprovação prévia. E o conselho tem a prerrogativa sempre, pode ser atropelada às vezes, mas aí cabe a nós interferir; mas o conselho tem lá suas prerrogativas, os consultivos, os deliberativos.

Por último – penúltimo talvez -, que cada alienação de bem municipal sempre de autorização legislativa específica, independentemente do seu valor. Então volto ao que diz o Art. 1º sobre alienação de bens móveis, independentemente do valor.

E em relação ao chamamento público para as doações, concordo totalmente em princípio e, de fato, como numa doação de 15 milhões de reais para a Secretaria de Esportes. Mas um exemplo bem concreto: a gente fez uma visita a um dos CTAs recém-inaugurado, Centro Temporário de Atendimento para população em situação de rua inaugurado a toque de caixa. Entendo perfeitamente a urgência, mas critico as condições oferecidas. Então tem um CTA na Mooca que é um prédio adaptado, que tem 120 pessoas, ou mais, em situação de rua em vagas fixas, mais um número pequeno de vagas para ocupação de pernoite, rotativo. Tem um tanque, Vereador, um tanque para 160 pessoas praticamente morando naquele lugar. É na Rua da Mooca, um prédio de seis andares, o elevador não funciona, o que também é uma coisa recorrente, principalmente em prédios mais antigos.

Então, Vereador, esse é um caso que eu saí cobrando, praticamente exigindo do Governo que instale ali máquinas de lavar, no mínimo; e, de preferência, máquinas de secar, porque eles têm uns varais no terraço que num dia como este... Enfim, talvez isso já seja querer demais. É justo, é correto, mas okay. Então eu saí praticamente exigindo do Governo a instalação de máquinas de lavar. Se forem doadas quatro ou cinco máquinas de lavar, de pronto, vai ser muito melhor para a municipalidade, para as pessoas usuárias do serviço, do que se nós fizéssemos uma consulta pública de no mínimo 30 dias para isso. Então eu acredito também que seria possível e recomendável estabelecer um valor. A partir de determinado valor tem de abrir a consulta pública necessariamente, porque nos interessa.

Realização de eventos – aí entra de novo a sua experiência como Secretário. Nós às vezes queremos apoiar a realização de um determinado evento, intercedendo junto a uma prefeitura regional, que demora tanto para responder se vai ter condições de oferecer um palco, um banheiro químico para um determinado evento, a resposta é tão tardia. É claro que não deveria ser. Mas se nós recebemos para um evento a doação, por exemplo, dos banheiros químicos, eu também dispensaria a consulta de no mínimo 30 dias, justamente porque como é um evento de data bem determinada...

O SR. CELSO JATENE – Mas essa consulta também não precisa ser de no mínimo 30, não é? A gente pode...

A SRA. SONINHA FRANCINE – Mas no texto...

O SR. CELSO JATENE – Mas a consulta hoje, que é regulamentada, o chamamento pode ser menor.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Eu não acho ruim, não, que seja mínimo 30 dias, desde que seja acima de determinado valor. É isso, Vereador.

O SR. CELSO JATENE – Vereadora, só para esclarecer uma questão. A gente talvez precise especificar um pouco mais, mas essa auditoria independente não é necessariamente privada. Essa auditoria independente pode ser inclusive o Tribunal de Contas. A gente tem que especificar melhor isso.

Eu quero pedir, se a Vereadora puder, depois colocar sua assessoria legislativa e em contato com a nossa, para a gente pegar todas as suas observações. Inclusive quero pegar agora dos outros autores.

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

do projeto, para que, conseguindo votar em primeira, o que não vai ser fácil, a gente possa fazer o substitutivo para votação em segunda já com as contribuições de todos os autores. Era essa a ideia, que a gente tivesse as contribuições de todos os autores para ter uma lei, depois de aprovada, muito mais dentro da realidade e a gente possa aplicá-la.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Obrigada, Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Vereador Isac Felix.

O SR. ISAC FELIX – Sr. Presidente, bom dia, Soninha... Você vai nos deixar, né? Ê, Soninha, você embelezava nossa comissão, nossa secretária da Comissão. O que é isso?

A SRA. SONINHA FRANCINE – O senhor não disse que é por embelezar. (Risos)

O SR. ISAC FELIX – Está bom.

Jatene, meu amigo, companheiro de partido, quero parabenizar você pela coragem. Sozinho, começou sozinho e hoje chegam a 33 os coautores desse projeto, pela sua luta e experiência de dizer ao Governo, por mais que gostemos ou apoiemos esse Governo para desenvolver uma cidade mais humanitária, que seja um exemplo... Eu vi sua luta e aceitei ser relator desse projeto justamente para isso, porque nós queremos mais transparência em tudo que acontece na nossa cidade, no nosso país. Porque, por falta de transparência, hoje nós vivemos nessa crise, nesse buraco, e a credibilidade na política e nos políticos está lá embaixo, e nossa população só sofrendo.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Transparência, justiça na concorrência. Às vezes nem a transparência resolve. Às vezes é tudo muito transparente, no entanto tem lá as manobras, as brechas para que a concorrência não seja justa

O SR. CELSO JATENE – Vamos dizer que é transparente, mas nem sempre é pré-transparente.

O SR. ISAC FELIX – E que as coisas não sejam também atropeladas. Com muita calma, com muita sabedoria, vamos ainda debater muito sobre esse projeto, sobre as intenções do Governo, analisar os parceiros, quem realmente está a fim de pegar cada equipamento... Porque às vezes vêm os aventureiros que só querem lucrar. Se não começar a dar lucro, ele abandona lá e joga para o governo, depois devolve e aí sobra para a população de novo. Como você colocou, os secretários passam, as pessoas que aprovaram, nós que estamos aqui vamos passar também e alguém vai segurar essa bronca e essa conta.

Então uma das sugestões é que ainda está faltando o governo ser mais transparente com a população, no sentido de abrir mesmo audiências, chamar a população para discutir, levar esse caso um pouco para fora da Câmara. Acho isso importante, levar para fora da Câmara, para que realmente a coisa seja feita com a maior responsabilidade possível.

Então, Jatene, parabéns e estamos juntos.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Obrigado, Vereador Isac Felix.

Nós temos inscritos. Na ordem aqui estabelecida, Laerte Brasil; em seguida, João Batista Gomes, do Sindsep; e o rapper Pirata.

Peço ao querido Vice-Presidente que assuma por alguns minutos a presidência.

- Assume a presidência o Sr. Isac Felix.

O SR. PRESIDENTE (Isac Felix) – O primeiro inscrito é o Laerte Brasil.

O SR. LAERTE BRASIL – Sou presidente da Confederação do Trabalho, Sustentabilidade do Trabalho dos Empreendedores e das Empreendedoras da Cidade aqui do Estado de São Paulo, que é a São Paulo Empreendedorismo.

Primeiramente venho parabenizar o Vereador Celso Jatene pela grande visão republicana que o Vereador teve de idealizar esse projeto, que é um projeto de grande envergadura para o desenvolvimento da transparência econômica e empregabilidade para a cidade de São Paulo.

Mas vou começar aqui pela Lei Cidade Limpa. Acho que é uma lei (ininteligível), uma lei (ininteligível), porque ela impede e atrasa o desenvolvimento da Cidade. A cidade limpa que nós vamos desenvolver na cidade de São Paulo é a cidade com geração de emprego, que hoje tem mais de dois milhões de pessoas desempregadas na cidade de São Paulo; uma cidade em que o cidadão trabalhador saia para trabalhar e volte com vida; em que alunos de escolas públicas e privadas possam ir para a escola e voltar com vida. Isso não tem acontecido, a violência está aumentando cada vez mais. Você não pode encher a cidade de faixas sem autorização, mas o empreendedor tem direito; quem investir na

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

cidade de São Paulo tem direito de colocar sua placa, sua placa digital, sua publicidade. Isso aí não vai sujar a Cidade.

Voltando ao projeto, concordo 99%. Mas tem uma parte que fala que só para empresa. Acho que tem que colocar empresa e outras organizações que possam ganhar esse processo de concessão, porque se colocar só empresa, ficará restrito só às empresas.

E denuncio, aqui, corrupção no Rio de Janeiro. No Rio de Janeiro, só a máfia que o Sérgio implantou, que eu denunciei corajosamente, quando ele estava no primeiro ano de mandato... Só nos Jogos Olímpicos e Copa do Mundo, ele desviou quase 38% e isso não foi apurado até agora. E de corrupção, que eu denunciei ao Ministério Público, caiu tudo. Bateu todos.

Eu tenho uma grande visão no Esporte e o estádio mais moderno do mundo é o Arena do Ajax, em Amsterdam. E esse estádio é uma verdadeira nave e custou 50% menos que o Itaquerão. Então, é por aí,

É um projeto de grande envergadura e para combater a corrupção é uma coisa muito difícil. Eu já fui surpreendido, nesta Casa, por uma operação terrorista, armada aqui na biblioteca, a mando desses políticos ladrões, na Assessoria Militar. E eu não tive condições der reagir. Eram dez comandados pelo Sargento Molina e me roubaram seis mil e vários documentos, com informações de organizações que a gente registrava, avaliados em mais de 40 mil reais. Então, foi um assalto de estado. Eu tinha preparo físico e outros preparos para desarmar e derrubar a biblioteca, mas não fiz isso. Assaltaram-me. E eles continuam agindo a mando do Geraldo Alckmin.

Mas aqui é um grande projeto e, assim, vamos recuperar a Cidade.

E sobre a periferia, só para encerrar, o projeto fala da periferia. Eu estive nas cem audiências públicas e eu apresentei uma tese, que está na lei, e que foi levar as empresas para os bairros. Mas não com a visão de colocar emprego próximo à residência, mas, sim, de transformar os bairros da cidade de São Paulo em verdadeiras cidades.

Era o que eu tinha a dizer. Obrigado pela palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Obrigado.

Tem a palavra o rapper Pirata.

O SR. PIRATA – Não dá para fazer audiência pública aonde, às vezes, não é audiência pública.

Outra fita também: queria saber qual foi o ópio que este Governo colocou na cabeça da Câmara dos Vereadores. Todo mundo já sabe: isso é uma tendência ao fracasso. É só pegar o Rio de Janeiro. Vamos trabalhar com coisas concretas, e não ficar viajando. Rio de Janeiro privatiza até...

- Manifestações fora do microfone – inaudíveis.

O SR. PIRATA – Suave. É que o problema das audiências públicas, às vezes,... A participação do cidadão, às vezes, a escuta não é tão séria, parece que é só debate. Eu não acho que audiência pública tinha de ser assim. A gente fala e não é registrado, não vira documento.

Só uma pergunta: qual o reflexo da Câmara dos Vereadores para a ocupação que houve na semana passada? Olha a opinião da sociedade civil sobre esse projeto.

E para a gente não ficar viajando: Interlagos. "Ah, não dá prejuízo, etc." Mas qual é o tamanho daquelas terras? Estamos dando terra para as pessoas. E, aí, como mensurar isso economicamente? Um bilhão? Dois bilhões? Isso tem de entrar em questionamento.

Outra coisa: todo dinheiro público que foi investido de impostos. Pacaembu. O discurso é muito louco. Mas e os impostos? Qual o lucro, qual o valor que vai voltar para nós? É sério.

Esta Câmara Municipal, por ano, são 500 contos. Quatro anos dá dois bi. Então, um bilhão, três bilhões para a cidade de São Paulo... Desculpa, isso não vai dar nada.

E, aí, Srs. Vereadores, eu ouço algumas vozes de vocês, às vezes, que eu acho importante que a sociedade civil não vai reverberar. Mas, às vezes, as falas, também, são a defesa do que já está aceito. Esse projeto tende ao fracasso. Vocês já ganharam as eleições. Este Governo já está traindo vocês. Então, está na hora. Porque este Governo não tem transparência. E, aí, você pega, cadê eles aqui? Olhem como eles respeitam vocês! Sai Doria e entra Bruno Covas. Eu sei da história do Bruno Covas. E, aqui, não estamos apontando o dedo. Estamos falando de coisas do cotidiano.

Esse projeto, para mim, não vale nada. Não é o vale nada do... Deixa eu explicar: é porque eu não concordo com a privatização. É isso. Agora, vamos questionar. Mas acho que, aí,... da hora. Todos os

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

Vereadores participaram. Mas vamos trazer a sociedade civil para dialogar seriamente, e vamos dialogar seriamente sobre custos sérios, porque esse discurso da periferia é muito da hora, mas não vai chegar. Não vai chegar. Os campinhos que vocês estão dizendo, são importantes. Mas quantos caras fizeram esquema nos campinhos? Também temos de questionar. E não vai chegar. O dinheiro não é para a sociedade.

Agora, eu amo São Paulo. Mas eu não amo São Paulo de estátuas. Eu amo a população de São Paulo. Como fica este Governo fazendo o que faz com a população de rua? Não dá para pedir impeachment para este Governo? Acho que dá. Mas não dá porque foi eleito. Mas até agora este Governo tem o congelamento do orçamento público que inviabiliza todas as políticas. Só que a gente fica procurando as defesas. Está dado. Ou a gente vai viver no mundo fictício, suave...

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Conclua, por favor.

O SR. PIRATA – Já concluo. É porque eu ouvi bastante os Vereadores e, aí,... vários questionamentos. Mas, até quando a gente vai ficar ouvindo... O negócio fracassado a gente vai justificar como verdadeiro? A privatização dos bens públicos não cabe na cidade de São Paulo.

Eu só queria entender uma coisa: por que tira dinheiro da Educação... o cara vai lá privatizar para dar dinheiro para a Educação, mas ele tira dinheiro da Educação. O cara acaba com o serviço social, mas vai vender uma empresa para o serviço social. Ou nós somos idiotas ou nós estamos na idiotice.

Desculpem as falas, mas não é para os Vereadores. É pelo mundo político que estamos dialogando neste momento. Nós precisamos ir pela razão. E transparência e compliance são palavras para desempregar pessoas. Todas as empresas de compliance... Por que não faz compliance como uma Alstom?

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Valeu, Pirata.

Tem a palavra o nobre Vereador Celso Jatene.

O SR. CELSO JATENE – Sr. Presidente, têm algumas questões que ele colocou aqui, que a gente precisa registrar.

Essa questão de ser contra ou ser a favor às privatizações, é uma questão de opinião pessoal. Eu, por exemplo, nesse processo todo, tem coisa que eu sou contra e tem coisa que eu sou a favor. Por exemplo, Interlagos: eu, ainda, não sou nem contra, nem a favor, porque eu não sei. Está muito nebuloso ainda. A gente não sabe o que é. Imagina se construir 30 torres de moradia em Interlagos? Como é que faz? E quem vai construir? Como que é isso? Eu ainda não sei. Mas tem um registro que eu preciso fazer, que, inclusive, estávamos discutindo ontem, aqui, do lado do plenário, entre Vereadores. Discutíamos o seguinte: dizem que a Prefeitura está com um déficit de 7,5 bilhões no orçamento deste ano. E, aí, pretende arrecadar 7 bilhões com as privatizações.

É uma conta estranha. Era legal ter alguém da Secretaria da Fazenda aqui, porque são quatro anos de mandato, não é um ano só. Imaginem um buraco de 50 mil reais por ano. no orçamento de uma família No primeiro ano, vendem o carro. Como no segundo ano já não tem um carro para vender, de que jeito vão pagar a conta? Tem que organizar essa conta e tem que dar prioridade para aquilo que está no fundo. Eu, por exemplo, fiquei muito chateado porque, quando estávamos na Secretaria de Esportes, disponibilizamos espaços do esporte para a construção de CEU, um equipamento muito mais robusto do que somente um de esporte, porque tem cultura, tem educação, tem esportes, tem famílias inteiras frequentando. Oito espaços do esporte foram cedidos pela Secretaria de Educação para ela não ter que pagar desapropriação de área privada e usar a área pública. Todas essas obras agora estão paradas. É complicado. Concordo com uma parte do que você falou aqui e quero deixar esse registro feito. Há um deficit de 7,5 bilhões no primeiro ano e vão se desfazer de um monte de coisas para poder arrecadar essa quantia, cuja previsão é de 7 bilhões. Vamos supor que o deficit do ano que vem seja menor, de 3 bilhões. Onde vão arrumar essa quantia? Portanto, essa conta do deficit está errada. Então, ou se reorganiza a conta pública e usa o que se tem e dá prioridade para quem realmente precisa ou senão a conta está muito errada. Na privatização, privatizou, acabou. O Anhembi, por exemplo, se privatizado, a área passará a ser da iniciativa privada; não adiantará vender de novo, porque não dará para fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – João Batista Gomes, do Sindsep.

O SR. JOÃO BATISTA GOMES – Bom dia, Srs. Vereadores. Sou secretário de imprensa do Sindsep.

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

Esta audiência pública, cuja convocatória vi no Diário Oficial, é sem público. Com todo o respeito do pessoal da assessoria, esse é o problema, porque não tem público. Era exatamente isso que a ocupação procurava discutir: a ocupação do plenário da Câmara. Se analisarmos pesquisamos, podemos ver a enorme distância que existe do Poder Público, em especial do Legislativo, em relação à população. Há um buraco; o pessoal sequer sabe como funciona este negócio aqui.

Há três semanas, participei de uma audiência pública que discutia o PL 367/17, que contou com a participação de comerciantes do Parque do Ibirapuera, que não entenderam nada o que estava acontecendo, porque a discussão era se o projeto ia ou não a Plenário, e a Comissão de Constituição e Justiça dizia que não iria sem que tivesse um parecer. O pessoal não sabia o que estava acontecendo. Conclusão: foi para o Plenário e, no primeiro semestre, foi aprovado em primeira votação, com a própria base do Governo dizendo que não daria para se votar, que inclusive tinha um acordo para que fossem feitas audiências. O Governo passou um trator e pronto. Acho que é justificável apresentar o projeto, mas, como diria o Garrincha, combinou com os russos esse projeto? Essa é a grande questão. Desculpe, mas este Governo não está interessado em ouvir ninguém, nem os Vereadores e muito menos a população. Ele diz que vai mandar um substitutivo, mas que vai apresentá-lo em momento oportuno. Qual é o momento oportuno e para quem? Em minha opinião, o momento é oportuno para aqueles que querem comprar a cidade de São Paulo. É esse o problema.

É legal, lindo e perfeito falarmos em transparência, mas nos três projetos anteriores, o representante da Secretaria da Fazenda explicou sobre as Organizações Sociais, que também foi alvo de debate no Governo Serra, com a promessa de participação social e de transparência. Foram 12 anos de atuação das Organizações Sociais. Vereadores, dirijam-se ao Tribunal de Contas do Município e perguntem qual a auditoria que houve nas Organizações Sociais na época. Dos 28 contratos que existem no Município de São Paulo, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo fiscalizou apenas cinco contratos, sendo que nenhum deles estava regular. E agora, mais parceria, mais concessão, mais Organização Social.

Então, é louvável o projeto? É. Mas não é factível, porque o Prefeito não está interessado em ouvir a opinião pública e muito menos os Vereadores, já que entende que isso é uma oposição aos seus projetos. E é verdade, é uma oposição.

Sobre a Secretaria de Desestatização, o Vereador Jair falou que o Serviço Funerário não está em discussão. É verdade, não está, mas a modelagem está em curso. Foi feita a modelagem. É verdade também o que a Vereadora Soninha falou, que os Conselhos não têm condição nem assessoria, mas a Secretaria de Desestatização e Parcerias, com essas modelagens que estão apresentando, qual é o controle que o Poder Público terá? São essas modelagens que vão instruir a licitação. Portanto, quem vai instruir a licitação são aqueles que estão a fim de comprar o negócio. É disso que se trata.

No dia 9, no Diário Oficial, foi publicada a ata de reunião que discutiu a modelagem do serviço funerário. O Secretário e a Comissão sabiam que haveria essa audiência aqui, porque está escrito na ata, foi informado que no dia 16 aconteceria uma audiência pública nesta Casa, sendo os proponentes convidados a comparecerem na reunião. Não sei se houve algum proponente, porque os que toparam fazer a modelagem são nove empresas, construtoras. Como será que a Secretaria de Desestatização e a Comissão que ia acompanhar isso vão saber o tamanho de cemitérios, o número de jazigos, o quanto investir? É um tiro no escuro.

Agora a grande pergunta é sobre as políticas tarifárias. Quem vai controlar isso, o serviço funerário, o Poder Público ou as concessionárias? Evidentemente, ninguém vai assumir o risco de assumir uma concessão sem ter em troca o lucro. Quem vai assumir a modelagem são os que vão indicar o processo licitatório. E aí, me desculpem os Vereadores, mas eu acho que regulamentar a privatização será como regulamentar o ofício de um bordel, porque não haverá controle suficiente do que se poderá ou não fazer nas privatizações. Temos o exemplo das agências de eletricidade, de água etc. Estão todas nas mãos da iniciativa privada, que controlam tudo em detrimento do Poder Público.

Então, é louvável o projeto, mas, da nossa parte, não vemos como prosperar, já que o Prefeito não está interessado em ouvir a opinião pública nem os Srs. Vereadores.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Obrigado, João.

Como já são 11h45, tenho que abrir a reunião ordinária.

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

Registro a presença do Vereador Rodrigo Goulart e antecipadamente justifico seu atraso. Passo a palavra para o autor do projeto para as suas considerações finais.

O SR. CELSO JATENE – Antes quero fazer uma observação em relação à fala do João. Tento entender sua descrença, porque realmente é desigual a relação do Executivo com o Legislativo. O poder do Poder Executivo em relação ao Legislativo é desproporcional, e não é somente neste mandato, isso é histórico. Estou no meu quinto mandato e tenho obrigação de fazer minha parte. Acabou de sair na imprensa a informação de despesa dos mandatos dos Vereadores. A minha despesa foi de R$ 9,48, valor que já devolvi. A minha parte, portanto, eu faço, e faço de tudo para cumprir o meu mandato da melhor maneira. Não tenho poder para evitar certas coisas que o Executivo quer fazer, mas tenho o poder de me posicionar em relação àquilo que vai acontecer ou que já está acontecendo. É por isso que estou apresentando esse projeto. Já que vai acontecer, vamos estabelecer regras mínimas, porque não pode ser de qualquer jeito. Há coisas que acontecem na vida pública que são estranhas. Por exemplo, o Secretário de Desestatização, o comandante desse processo todo, que fala em ouvir o mercado, foi Secretário no governo passado por dois anos; foi Presidente da SP Negócios, foi Presidente da SPTuris e Secretário de Turismo. Esteve na vida pública durante dois anos sem ter assinado sequer um papel. Como pode alguém assumir uma responsabilidade dessas por dois anos e ter se recusado a assinar um documento? Já eu assinei muitos papeis na Secretaria de Esportes, assim como a Vereadora Soninha assinou vários no pouco tempo em que esteve na Secretaria de Assistência Social. Acabou tirada injustamente; talvez se estivesse lá hoje nós não estaríamos enfrentando alguns dos problemas que estamos tendo agora.

Então, precisamos fazer a nossa parte. Vocês fazem sua parte como cidadão e eu faço a minha como cidadão e como parlamentar. Se eu não fizer a minha parte como parlamentar, se eu cruzar meus braços e achar que não adianta lutar, então eu não posso ser parlamentar. É isso.

Agradeço mais uma vez à Comissão de Finanças a paciência.

Obrigado.

- Assume a presidência o Sr. Rodrigo Goulart.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Goulart) – Estou assumindo momentaneamente presidência pela ausência do nosso Presidente e do nosso Vice-Presidente.

Anuncio a presença do Vereador José Turin, que agora também é membro da Comissão de Finanças.

Tem a palavra a Vereadora Soninha.

A SRA. SONINHA FRANCINE – Obrigada. Em relação à audiência pública sobre o processo de concessão, não em referência ao projeto da audiência pública necessariamente, mas em resposta aos comentários feitos pelos presentes, não é justo com os permissionários do Parque Ibirapuera dizer que eles não estavam entendendo nada. A representante dos permissionários fez observações muito boas, muito pertinentes, muitos apropriadas, e o projeto já tinha sido aprovado em Plenário em primeira votação e vai ao Plenário para segunda votação. Ela se manifestou com total clareza; clareza que falta, muitas vezes, a quem faz comentários em relação ao projeto. Por exemplo, quando uma das líderes da ocupação do plenário disse reiteradas vezes para a imprensa que o Parque o Ibirapuera não podia ser vendido. Claro que não. Nem será vendido. É completamente diferente uma venda de uma concessão, de uma permissão, de uma gestão terceirizada.

Sobre privatizações e concessões de um modo geral, se as agências não funcionam ou se os processos não são claros, é claro que isso é da nossa conta, da população e de todos os parlamentares. Privatizações e concessões foram reguladas por leis federais e modificadas inclusive pela Presidenta Dilma, que também publicou uma série de normas regulamentadoras sobre privatização e concessão. Isso significa, por exemplo, saber para onde vai o dinheiro, que não pode ir para cobrir custeio; o dinheiro obtido com privatizações e parcerias dessa natureza tem que ser obrigatoriamente gasto em investimentos, com duas ou três exceções, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sobre o deficit, Vereadores, um exemplo de como ele se constitui foi citado várias vezes pelo Governo: a compensação tarifária aumentou 23% em relação ao mesmo período do ano passado neste primeiro semestre, e o Orçamento, que foi previsto como despesa com compensação tarifária, foi muito inferior ao que foi gasto no ano passado. Quer dizer, já aumentou 23%, e a previsão foi

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

menor do que a do ano passado. Então, isso configura o deficit, ou seja, a falta de previsão de recurso. Independentemente de a receita ser igual, maior ou menor, há previsões de despesa muito subestimadas.

O que justifica para mim um processo de concessão ou de privatização não é quanto a Prefeitura gasta com ele, mas se aquele gasto faz ou não sentido. Para mim, não faz sentido um gasto, por exemplo, como Autódromo de Interlagos. Em relação ao Pacaembu, como eu era da oposição à gestão Haddad, me ligaram da imprensa para perguntar o que eu pensava sobre a venda do estádio, que começou a ser estudada naquela gestão, imaginando que eu iria criticar. Primeiramente expliquei que não era uma venda e que, sem segundo lugar, eu não era contra. Imaginaram minha reação contrária. Por isso, cada caso tem que ser estudado, e será. A lei que autoriza e disciplina as concessões não é uma lei que faz concessões. Casa processo de concessão terá toda a tramitação necessária, inclusive com a aprovação da lei do Vereador Jatene e de outros 32 Vereadores, com essas condições também.

Um último comentário sobre OS, já que foram mencionadas aqui. O Prefeito Haddad teve como compromisso de campanha acabar com as OS da saúde basicamente. No entanto, as transferências para OS na área da saúde aumentaram 56% de 2013 para 2014 e 37% de 2015 para 2016. Quer dizer, ao contrário do prometido e anunciado, o gasto com OS da saúde aumentaram e muito; se no primeiro ano de gestão era de 722 milhões, no último ano de gestão era de 1,330 bilhão.

Obrigada, Presidente.

- Assume a presidência o Sr. Jair Tatto.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Tem a palavra o Vereador Rodrigo Goulart.

O SR. RODRIGO GOULART – Para parabenizar o nobre Vereador Celso Jatene pela iniciativa. Tive a honra de ser um dos coautores desse projeto. Espero que muitos dos estudos que ele fez e coordenou na época da Secretaria de Esportes sejam aproveitados agora nessa possível concessão do Pacaembu, e que nós possamos discutir ainda mais, como aconteceu nas audiências públicas que realizamos em julho e durante este mês, para que o projeto seja aprovado da melhor forma possível.

O SR. PRESIDENTE (Jair Tatto) – Obrigado. Anuncio a presença do Vereador Reginaldo Tripoli.

Agradeço aos Vereadores Jatene e Soninha e aos demais Vereadores a presença.

Daqui a pouco darei boas-vindas à nossa gloriosa Comissão de Finanças e Orçamento.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta audiência pública sobre o PL 246/17.

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: JAIR TATTO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2017

OBSERVAÇÕES:
- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

O SR. PRESIDENTE (Isac Felix) – Bom dia a todos. Está aberta a 15ª audiência da Comissão de Finanças e Orçamento. Esta reunião está sendo transmitida através do Portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br link Auditórios On-line.
A audiência foi publicada no *Diário Oficial do Município* em 09/09/17 e 11/09/17, 12/09/17 e 13/09/17. Foi publicada também em jornais de grande circulação, como *O Estado de S; Paulo:* 12/09/17; *Folha de S. Paulo,* 12/09/17.
Registro a presença do nobre Vereador Zé Turin.
Esta audiência pública tem como objeto os seguintes projetos: PL 678/13, do Vereador Eduardo Tuma, que dispõe sobre a concessão de desconto parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano, IPTU, ao contribuinte adotante ou que assumir judicialmente a guarda de menor, e dá outras providências.
PL 478/14, do Vereador David Soares, que autoriza a Prefeitura a criar convênios com a Fecomercio São Paulo, flexibilizando o horário do comércio, e dá outras providências.
PL 617/2015, dos Vereadores Aníbal de Freitas, Calvo, George Hato, Natalini, Nelo Rodolfo, Netinho de Paula, Noemi Nonato, Patrícia Bezerra, Ricardo Nunes e Wadih Mutran, que concede isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, ISS, a determinados serviços prestados por entidades filantrópicas, casas de culto, organizações sociais, sem fins lucrativos, com vista a angariar recursos para a manutenção e custeio de suas atividades fins.
PL 618/15, dos Vereadores Wadih Mutran, Nelo Rodolfo, Calvo, Natalini, Noemi Nonato, Netinho de Paula, Aníbal de Freitas, George Hato, Ricardo Nunes e Patrícia Bezerra, que concede isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, ISS, às clínicas de hemodiálise que atendam preponderantemente pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde.
Foram convidados para esta audiência o Sr. Caio Megale, Secretário Municipal da Fazenda, que está representando pelo Sr. Wilson Tadahiro Sakata; Sr. Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde; Sra. Aline Cardoso, Secretária Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.
Convido para compor a Mesa o Sr. Wilson Sakata, o único que está presente.
(NÃO IDENTIFICADO) – Sr. Presidente, Sr. Vereadores, senhoras e senhores, bom dia, inicialmente gostaria de agradecer pela oportunidade que nós, da Secretaria da Fazenda, estamos tendo para nos manifestar sobre contra o projeto de lei em pauta no dia de hoje. Com relação ao Projeto de Lei 678/13, do Vereador Eduardo Tuma, que objetiva conceder isenção parcial, de até 50%, do IPTU para famílias que adotem a guarda de criança ou adolescente.
Em que pese a importância de projetos sociais que realmente devem ser incentivados, temos algumas observações quanto ao texto do projeto, que menciona concessão de isenção a imóvel de propriedade, sem especificar o que seria a propriedade que, nesse caso, pode ser entendida como qualquer propriedade de um contribuinte. Ou seja, um contribuinte que tenha, por exemplo, 10 imóveis pode requisitar a isenção de IPTU, do jeito como está o texto hoje, para os seus 10 imóveis.
Não temos nada contra a concessão de isenção para o proprietário, mas desde que haja uma modificação no texto de tal forma a limitar para que seja o imóvel onde o proprietário resida junto à criança adotada, e não para qualquer tipo de propriedade que ele possua.
Outro ponto é que o texto diz que seria imóvel de propriedade ou que sirva de residência ao contribuinte. Segundo a jurisprudência inclusive do Supremo Tribunal Federal, só incide IPTU para quem possui imóvel com *animus domini*, uma linguagem técnica que significa que o possuidor que tenha o imóvel com intuito de tê-lo como propriedade. Então, um locatário, um arrendatário, não são contribuintes do IPTU, não incide IPTU sobre o locatário. Portanto, vemos que há uma imprecisão no texto, uma vez que não existe cobrança de IPTU sobre o locador, ou sobre o arrendatário, ou sobre o comodatário. Dessa forma, entendemos que o melhor seria a supressão desse termo do texto.
Outra parte em que diz que a concessão de isenção seria de até 50% para imóvel de propriedade, do contribuinte que adotar ou assumir judicialmente a guarda de criança ou adolescente. A expressão "assumir judicialmente a guarda", na justificativa do Vereador Eduardo Tuma, ele objetiva cumprir os preceitos da Constituição e do Artigo 34 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz o seguinte: "O Poder Público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios ao acolhimento sob a forma de guarda de criança ou adolescente afastado do convívio familiar".
Eu gostaria de frisar que ele fala, no artigo 34, que os incentivos e os subsídios serão concedidos para

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

crianças e adolescentes acolhidos sob a forma de guarda. Vou ler de novo: "O Poder Público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios com o acolhimento, sob a forma de guarda de criança ou adolescente afastado do convívio familiar".
O próprio Estatuto, o ECA, no parágrafo primeiro do artigo 33, define o que seria a guarda. Guarda é o instituto que tem o objetivo de regularizar a posse de fato. Ou seja, regularizar a situação de adoção, podendo ser deferida nos procedimentos de tutela e adoção. No caso do projeto de lei, ele simplesmente menciona "assumir judicialmente a guarda". Nesse sentido, a guarda pode ser entendida, por exemplo, no caso de separação matrimonial quando a esposa ou o marido fica com a guarda do filho. Nesse caso, pode ser entendido que a concessão de isenção poderia ser para esse tipo de caso também, que nós entendemos que não seja o objetivo do Estatuto. O Estatuto objetiva conceder isenção para quem adotar ou tutelar uma criança. Então, nesse sentido, entendemos que a redação deveria ser alterada, por exemplo, mencionando "guarda judicial para fins de adoção", e não simplesmente guarda judicial.
Com relação ao IPTU, o Município já possui diversos incentivos e, nesse sentido, não há óbice em conceder isenção com fins sociais, mas há que se pesar que a concessão indiscriminada de novos incentivos pode vir a impactar negativamente a receita tributária do Município.
Seria isso. Obrigado.
O SR. PRESIDENTE (Isac Felix) – Vereador Zé Turin, V.Exa. tem algo a dizer sobre esse projeto?
O SR. ZÉ TURIN – Sr. Presidente, na verdade, eu acho esse projeto interessante, mas tem de ser melhor estudado, afinal de contas temos, aí, várias instituições, orfanatos que acolhem várias crianças que estão precisando de ajuda, muitos, até, praticamente quase fechando.
Então, eu seria aqui, hoje, mais favorável, neste projeto, que um percentual do IPTU arrecadado em São Paulo fosse destinado a essas instituições.
Em M'Boi Mirim, por exemplo, temos o Sr. Franco, um grande parceiro, e que passa por dificuldades. Ficamos, no dia a dia, buscando doadores que possam ajudar com alimentos.
Então, estamos nos esquecendo dos orfanatos de São Paulo. Não que eu seja contrário ao projeto, mas vamos tentar atender essas estruturas que, hoje, infelizmente vêm sofrendo muito.
Então, seria favorável, não à isenção, mas, sim, à destinação de um percentual do IPTU arrecadado em São Paulo aos orfanatos. Esse é o meu ponto de vista em relação ao projeto.
O SR. PRESIDENTE (Isac Felix) – Muito obrigado, Vereador Zé Turin. Muito boa essa explanação. Dá para fazer um adendo, depois, ao projeto, porque, em vez de ser da família, vai para os orfanatos.
Nesse projeto, temos duas pessoas inscritas.
Vamos ouvir o Sr. Mauro Alves da Silva, da Grande Sudoeste.
O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Mauro Alves da Silva, da Grande Sudoeste, Fórum Jabaquara de Defesa da Infância e Juventude e, também, do Fórum Municipal de Educação da Cidade de São Paulo.
Cumprimento o nobre Vereador Isac Felix e os demais.
Concordo em parte com a questão do representante governamental, que o projeto é imprecisão, Vereador. Por exemplo, todo pai ou mãe tem a guarda dos filhos e o próprio Estatuto e a Constituição não diferem o adotado do filho legítimo. Então, todos são filhos com o mesmo nível de direitos e deveres.
Então, qual é o problema? Tem de haver a precisão se é o período de uma guarda até a adoção finalizar o processo. Porque, se não houver esse prazo o que acontecerá? Qualquer pai, aqui, é guardião de seu filho, então, ele teria esse direito. Outra questão diz respeito aos guardiões que não adotam. Aí, eu concordo em parte com o que o Vereador Zé Turin disse, porque para as instituições que estão acolhendo crianças poderiam criar um adendo para, nesse período, ter a isenção. Aí, seria a isenção da locação. O que o representante do Governo falou tem fundamento: o locatário não paga o IPTU. Na verdade, quem paga o IPTU é o proprietário, que embute no contrato de locação. Então, deveria haver um esclarecimento adicional para dizer sobre essa situação e colocando o período, porque se colocar somente "enquanto perdurar a guarda", a guarda perdura até os 18 anos. Então, se a lei for aprovada desse jeito, se você adotar uma criança com poucos meses de idade, você teria, praticamente, 18 anos de isenção de IPTU, criando aquela diferenciação entre os filhos naturais e os adotados.

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

Não sei se esta é a primeira audiência, mas se houver uma segunda audiência, acho que já pode trazer com uma proposta de alteração no texto.
Muito obrigado.
O SR. PRESIDENTE (Isac Felix) – Muito obrigado, Sr. Mauro, pela contribuição.
O próximo orador inscrito é o Sr. Reinaldo Gonçalves dos Santos.
O SR. REINALDO GONÇALVES DOS SANTOS – Bom dia a todos.
Quero falar sobre transporte público, segurança pública e saúde pública.
O SR. PRESIDENTE (Isac Felix) – Só um minutinho, Sr. Reinaldo.
O que estamos discutindo, aqui, são alguns projetos de autoria dos Srs. Vereadores. Então, transporte e segurança não estão em pauta. Estaremos convidando você em um outro dia. Teremos várias audiências, aqui, nesta Casa, discutindo vários assuntos e temas como esses que você quer abordar. Então, poderemos deixar você para uma outra oportunidade, pro causa do tema.
O SR. REINALDO GONÇALVES DOS SANTOS – Sem problema.
Obrigado.
O SR. PRESIDENTE (Isac Felix) – Não havendo mais oradores inscritos, vamos declarar a audiência pública do PL 678/13.
Declaro aberta a audiência do Projeto 478/14, do nobre Vereador David Soares.
Declaro aberta a audiência pública do PL 617/15. Nosso representante da Secretaria.
"Concede isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS a determinados serviços prestados por entidades filantrópicas, casas de culto, organizações sociais, sem fins lucrativos, com vistas a angariar recursos para a manutenção e custeio de suas atividades fins."
O SR._____ - Com relação ao projeto 617/15, inicialmente gostaria de fazer uma observação de que esse projeto possui um substitutivo na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa através do parecer de número 926/2016. Assim, grosso modo, inicialmente esse projeto objetivava conceder isenção de ISS para entidades filantrópicas, casas de culto e organizações sociais sem fins lucrativos. Como as casas de culto já possuem imunidade tributária pela Constituição, ou seja, o Município não pode tributar o ISS de casas de culto, então, foi proposto um substitutivo na CCJ, Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, adaptando o texto, mas basicamente tirando as casas de culto do texto.
Então, vou falar basicamente das entidades filantrópicas e das organizações sociais sem fins lucrativos. Da nossa parte, na Secretaria da Fazenda, obviamente, projetos sociais que incentivem a filantropia, os bons projetos sociais são louváveis, mas no nosso caso precisamos ter critérios mínimos para saber e ter como fiscalizar essas entidades.
Os critérios mínimos já existem. No caso das entidades filantrópicas, elas já são reguladas pela lei das entidades filantrópicas, a Lei Federal 12.101, de 27 de novembro de 2009. Permita-me ler o artigo 1º:
"A certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social serão concedidas às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como entidades beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e que atendam ao disposto nesta Lei."
Essas entidades já são imunes de acordo com a nossa Constituição. O Artigo 150, inciso VI, alínea c:
"é vedado à União, aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviço das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos atendidos os requisitos da lei."
Do nosso ponto de vista, não há necessidade de englobar as entidades filantrópicas no projeto de lei uma vez que elas já estão imunizadas pela Constituição.
Com relação às organizações sociais sem fins lucrativos também existe uma lei que regulamenta essas organizações, a Lei 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e o decreto 52.858, de 20 de dezembro de 2011. Elas são beneficiadas com isenção de ISS em sua atividade-fim desde que possuam contrato de gestão com ente público, qualquer ente público, seja União, Estado, município ou Distrito Federal.
Com relação a esse projeto de lei, ele objetiva não a isenção a sua atividade-fim, mas às atividades secundárias. As atividades que são pleiteadas nesse projeto de lei são subitens 3.02 e 11.01 da lista do ISS. Aqui eu leio alguns exemplos, como exploração de salão de festas, quadras esportivas,

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS sob validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, guarda, estacionamento de veículos terrestres e automotores. Do nosso ponto de vista, são todas atividades que já fazem parte do mercado, têm concorrência no mercado, ou seja, a atuação de empresas com isenção de ISS podem causar um desequilíbrio nesse mercado.
Ademais, voltando ao primeiro item, os recursos públicos são escassos. Então, há necessidade realmente de critérios mínimos. Então, a adoção desses critérios, que são as leis que eu mencionei anteriormente, é o mínimo que nós, da Secretaria da Fazenda, pedimos, para que seja adotado, para que seja concedido algum benefício para essas entidades, senão não há como se fazer uma fiscalização com eficiência. Talvez seja até impossível, fique caro demais ou difícil demais, para que seja feita essa fiscalização por parte da secretaria, e poderia até ameaçar a receita do município.
Obrigado.
O SR. PRESIDENTE (Isac Felix) – Tem a palavra o Sr. Mauro Alves da Silva.
O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Sou da região Sudeste. Faço parte também do Consabeja Jabaquara, que é o conselho das comunidades da Associação Amigos de Bairros do Jabaquara e adjacências. Também englobamos a questão dos comerciantes. O que o representante do Governo falou tem muita pertinência, porque uma coisa é haver um estacionamento ao lado de sua entidade e haver isenção do IPTU, porque utiliza aquele estacionamento para os fiéis ou para o pessoal que participa daquelas atividades. Agora se a pessoa tem um estacionamento e cobra, fazendo gestão como se fosse uma arrecadação de fundos, qual é o problema? Aí a pessoa está concorrendo com o comércio.
Há outra questão. Se for aprovada essa lei aqui, nós vamos, na verdade, incentivar qualquer equipamento comercial a se transformar em uma associação ou então, na verdade, se transformar em uma questão de culto. Eu imagino o pessoal pegar, na próxima licitação do Anhembi. Então, quem vai concorrer com o Anhembi vão ser as associações amigos de bairros e até uma entidade religiosa. É importante destacar que tem que haver alguns incentivos para a sociedade. Hoje a gente até comentou, na Comissão de Administração, que é mais fácil ou mais lucrativo se abrir um espaço religioso, um espaço de culto do que abrir até uma sociedade amigos de bairros. Então, a gente tem que ter outros tipos de incentivos. Esse tipo de incentivo, na verdade, vai transformar alguma sociedade em atividade econômica disfarçada.
Finalizando, existe alguma legislação - eu não estou aqui exatamente com o número - que permitia a questão das entidades receberem doações e fazerem bingos ou sorteios duas vezes por ano. Ficavam isentas dessa tributação, porque não seria uma comercialização. Agora se for do jeito que está colocado aí, com *stands*, parques, atividades, locação de quadras e essas coisas, nós vamos concorrer com o comércio. Quer dizer, acho que não interesse da cidade de São Paulo. Os incentivos para a sociedade amigos de bairros, da qual é faço parte também, podem ter outros caminhos, a não ser esse.
Muito obrigado.
O SR. PRESIDENTE (Isac Felix) – Em não havendo mais oradores inscritos, declaro encerrada a audiência pública ao PL 617/2015.
Declaro aberta a audiência pública ao PL 618/2015,
Tem a palavra o Sr. Wilson Modesto Pollara, que está inscrito.
O SR. WILSON MODESTO POLLARA – Com relação a esse projeto, o 618/3025, é um projeto que objetiva conceder isenção de ISS às clínicas de hemodiálise que atendam preponderantemente pacientes vindos do SUS. Com relação a esse projeto, em que pese a nobre intenção do legislador, gostaria de destacar que, no município, já existe uma lei que isenta do ISS os serviços na área de Saúde, inclusive não só focado para clínicas de hemodiálise, mas para área de Saúde em geral, que é a lei 16.127, de 12 de março de 2015. Em seu artigo 1º, essa lei diz que ficam isentas do ISS as sociedades propostas no específico, concede à administração do município de São Paulo que celebre com a Administração Pública direta, autarquias, União, Estado, município, contrato de concessão de parceria público-privada nos termos da lei federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004. A isenção abrange a área de Saúde. O artigo 3º também isenta as organizações sociais estabelecidas no município de São Paulo. Na verdade, é o mesmo artigo do PL anterior, que celebra contrato de gestão com qualquer entidade pública, cuja atividade seja a área de Saúde.

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

Então, do nosso ponto de vista, considerando que os recursos públicos são escassos, não vemos a necessidade de se criar mais uma lei, que já coincide uma parte da sua abrangência com uma lei já existente, sendo que essa lei existente já dá critérios de como conceder essa isenção, sejam critérios técnicos, que já estão em funcionamento. Então, do nosso ponto de vista, não há necessidade do prosseguimento desse projeto de lei.
Obrigado.
O SR. PRESIDENTE (Isac Felix) – Tem a palavra o Sr. Mauro Alves da Silva.
O SR. MAURO ALVES DA SILVA – Sou da região Sudeste, Consabeja Jabaquara também.
Só para lembrar e até para facilitar a comissão, na orientação de alguns projetos, nós tivemos, em 2014, a aprovação do Marco Civil da Organizações Sociais. A partir dele, não há mais aquela questão do gestor público escolher a entidade A, B ou C. Ele tem que fazer a proposta do serviço, abrir uma licitação ou um convite para as entidades, e aí fazer os projetos, conveniamentos, tudo isso com uma transparência pública.
Então, eu fico preocupado quando vejo esses projetos pontuais, de se dar automaticamente uma isenção, sem obrigar aquela associação, aquela entidade, aquela organização a prestar um serviço público, seja conveniado ou parceria ou até concedido pela Prefeitura. Então, eu acho interessante a gente começar aqui pela comissão a criar mecanismo de fiscalização. Parece que agora saiu decreto municipal regulamentando essa questão das parcerias com as organizações sociais. Então eu vou mais nesse foco, de colocar os projetos ou a fiscalização desse marco civil das organizações sociais, e não projetos. Praticamente se assinou um decreto automaticamente, e a entidade tem uma isenção, e muitas vezes, ela não presta um serviço público, ela presta um serviço para os seus associados.
Eu acho que para haver uma isenção de IPTU e ISS, tem que haver o caráter público de interesse da municipalidade.
Muito obrigado.
O SR. PRESIDENTE (Isac Felix) – Tem a palavra o nobre Vereador Zé Turin.
O SR. ZÉ TURIN – Concordo plenamente aí, Wilson, com tudo o que o senhor colocou, mesmo porque, pelo que eu estou entendendo aqui, essas clínicas, ao receber esses pacientes, vindo do SUS, vão receber por isso. Então, não há porquê conceder isenção de imposto algum a uma clínica que já vai receber o recurso por atender paciente.
Então, parabéns aí pela sua colocação. É indiscutível, é inaceitável inclusive conceder essa isenção a essas clínicas particulares.
O SR. PRESIDENTE (Isac Felix) – Em não havendo mais oradores inscritos, vamos passar para as considerações finais.
Nobre Vereador Zé Turin, acho que nós precisamos sentar aqui com os Vereadores desta Casa e estudar essa questão de isenções. São muitas isenções. São muitos projetos de lei. Aí nossos técnicos podem nos ajudar também, porque gasta-se papel, tempo e muita coisa para discutir o que já existe. Então, nós precisamos dar uma estudada, até os Procuradores da Casa... Os Vereadores, às vezes, têm um estalo: "Quero fazer um projeto de lei". Mandam então para os Procuradores, manda para o pessoal trabalhar. Até parece que o pessoal da Casa não trabalha. Dizem: "É o meu primeiro mandato, mas eu tenho feito alguns projetos consistentes. Consulto o pessoal da Casa para não ficar entrando em dividida, fazendo o que já existe". Dão isenções e isenções para entidades, para algumas que só têm nomes, trabalho, não têm. A minha briga hoje é com a Secretaria da Assistência, da Cultura e algumas Secretarias, que têm alguns convênios com algumas entidades. Eu sou Vereador da cidade de São Paulo, mas eu rodo muito a periferia. O Vereador Zé Turin também, na nossa região. Então, há entidades que, às vezes, têm convênio com a Prefeitura, têm convênio com o Estado, e vão lá e há três ou cinco pessoas fazendo aulas. Nem divulgar divulgam. Então, precisamos estudar isso com mais detalhes e com mais calma e ver realmente quem faz alguma coisa pela Cidade. Então, em não havendo mais inscritos e não havendo mais ninguém a colaborar com a nossa audiência, declaro encerrada essa audiência pública.
Bom dia a todos. Que Deus abençoe a todos.
Obrigado.

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

Redistribuido

Ao

Vereadora Soninha

06 03 2018

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s) nº 195 a 196

Em 06/03/18.

Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP. 12

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

Folha nº 195 do Proc
Nº 617 de 20 15
Felipe Fairbanks
RF 11.443-SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 617/2015:

1º) A entrada em vigor da Lei Complementar Federal nº 157/2016 e o aprovado Projeto de Lei nº 555/2015, cuja redação final foi publicada em 09/11/2017 a páginas 82 e 83 do Diário Oficial da Cidade, alteram de algum modo a cobrança de ISS a que o projeto faz referência?

2º) Há manifestação adicional em relação à resposta enviada no ano passado a esta Casa, juntada a folhas 145/160, a respeito deste projeto?

3º) Qual é a opinião do Executivo sobre a propositura?

Ver. Aurélio Nomura, em 15/12/2017
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Jair Tatto, em 18/12/2017
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 196 do Proc.
Nº 617 de 2015
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

São Paulo, 8 de janeiro de 2018.

Ofício de SGP 12 nº 003/2018

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 617/2015**, de autoria dos Vereadores Wadih Mutran, Nelo Rodolfo, Calvo, Natalini, Noemi Nonato, Netinho de Paula, Anibal de Freitas Filho, George Hato, Ricardo Nunes e Patrícia Bezerra, que "Concede isenção fiscal do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS a determinados serviços prestados por entidades filantrópicas, casas de culto, organizações sociais, sem fins lucrativos, com vistas a angariar recursos para manutenção e custeio de suas atividades fins".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para as informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

S.G.M.-A.T.L.
11 JAN 2018
RECEBIDO
Luciana Andréia dos Santos
Assistente Técnico I
SGM-ATL

Ao Senhor
JOÃO DORIA
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 079/2018-C

Folha nº 197 do Proc. Nº 617 de 2015
Felipe Fairbanks
RF 11.112-SGP-12

Ref.: Ofício SGP-12 nº 035/2016

DOCREC
205/2018

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 617/15, de autoria dos Vereadores Wadih Mutran, Nelo Rodolfo, Calvo, Natalini, Noemi Nonato, Netinho de Paula, Anibal de Freitas Filho, George Hato, Ricardo Nunes e Patrícia Bezerra, que concede isenção fiscal do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS a determinados serviços prestados por entidades filantrópicas, casas de culto, organizações sociais, sem fins lucrativos, com vistas a angariar recursos para manutenção e custeio de suas atividades fins, concluindo, contudo, por sua inviabilidade.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/JD/vvs
Resp 617-15

SGP - 22/03/2018 12:23 - 004041 - 1/1

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

À Comissão de:

FIN

02/03/18

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

Folha nº 198 do Proc.
Nº 617 de 20 15
Felipe Fairbanks
RF 11.443-SGP-12

CÓPIA

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

Folha de Informação nº 34

Do Processo nº 2016-0.045.201-5 Em 31/01/2018 (a) Edilson Ribeira RF: 7051260 AGPP

Assunto: Pedido de informações, em face da lei nº 16.757/2017. Projeto de Lei 617/2015, referente à concessão de isenção de ISS a determinados serviços prestados por entidades filantrópicas, casas de culto, organizações sociais sem fins lucrativos com vistas a angariar recursos para a manutenção e custeio de suas atividades fins.

DEJUG – Senhor Diretor,

Trata-se de pedido de informações da Câmara Municipal de São Paulo, cuja cópia está encartada em fl. 29 do presente expediente, solicitando análise e manifestação desta Secretaria Fazenda sobre o Projeto de Lei nº 617/2015, de autoria de diversos vereadores, em face da publicação da Lei Complementar nº 157/2016 e da lei nº 16.757/2017, que dentre outros temas, atualizou nossa legislação de ISS em razão do disposto na referida Lei Complementar (LC).

Ressalte-se que está Secretaria já teve oportunidade de manifestar-se sobre o PL, conforme fls. 10/16 e 24/25 destes autos.

O primeiro questionamento indaga se a entrada em vigor da LC Federal nº 157/2016, e o aprovado Projeto de Lei nº 555/2015 alteram de algum modo a cobrança de ISS a que o PL 617/2015 faz referência.

Temos a informar que todas alterações decorrentes da LC 157/2016 já foram incorporadas ao panorama legislativo tributário municipal, através da Lei nº 16.757, de 14 de novembro de 2017, que foi a conversão do PL 555/2015.

Importante observar que a Lei Complementar nº 116/2003 passou a vigorar com o art. 8º-A, *in verbis*:

> *"Art. 8º-A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).*
> *§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.*
> ....."

Ou seja, a concessão de qualquer benefício fiscal deverá observar a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento), com as ressalvas ali efetuadas.

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

Folha nº 199 do Proc.
Nº 618617 de 2015
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

Folha de Informação nº 35

Do Processo nº 2016-0.045.201-5 Em 31/01/2018 (a)

Edilson Ribeira
RF: 7651260
SGPP

Cumpre observar que qualquer Projeto de lei que eventualmente almeje a concessão de algum tipo de benefício de ISS deverá observar o referido dispositivo, e nossas leis municipais a respeito do tema já foram atualizadas para cumprir o comando da LC 157/2016.

Sobre o segundo questionamento, não foi efetuada, por parte deste Departamento de Tributação e Julgamento, nenhuma manifestação adicional formal que pudesse ir de encontro ao que outrora já nos posicionamos a respeito.

Diante da terceira indagação, permanece a opinião desta Secretaria da Fazenda sobre a propositura.

Com efeito, os beneficiados da isenção ora proposta são entidades filantrópicas, casas de culto e organizações sociais sem fins lucrativos. Ora, a Constituição Federal já foi clara, neste tema, quando estabeleceu a imunidade tributária às entidades de assistência social sem fins lucrativos.

> *CF, Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é **vedado** à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:*
> *[...]*
> *VI - **instituir impostos sobre**:*
> *[...]*
> *c) patrimônio, renda ou **serviços** dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das **instituições** de educação e de **assistência social, sem fins lucrativos**, atendidos os requisitos da lei;*

CÓPIA

As entidades filantrópicas reconhecidas como instituições sociais que atendam aos critérios complementares do artigo 14 do Código Tributário Nacional são imunes do imposto. Não há motivos e nem competência municipal para ampliar o referido conceito.

As casas de culto, também beneficiários da isenção ora proposta, igualmente gozam de imunidade tributária:

> *CF, Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é **vedado** à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:*
> *[...]*
> *VI - **instituir impostos sobre**:*
> *[...]*
> *b) templos de qualquer culto;*

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

Folha nº 200 do Proc.
Nº 6967 de 2015
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

Folha de Informação nº 36

Do Processo nº 2016-0.045.201-5 Em 31/01/2018 (a) Edilson Ribeira
RF: 7851260
SGPP

Deste modo, não há interesse em determinar qualquer forma de isenção. O sujeito imune não é considerado contribuinte. Assim, não há técnica jurídica capaz de criar isenção onde não existe incidência.

O conceito de Organizações Sociais, na lição de Eurico de Andrade Azevedo, é muito genérica, pois seu significado é muito abrangente. De acordo com o referido procurador aposentado,

> *o objetivo declarado pelos autores da reforma administrativa, com a criação da figura das organizações sociais, foi encontrar um instrumento que permitisse a transferência para as mesmas de certas atividades que vêm sendo exercidas pelo Poder Público e que melhor o seriam pelo setor privado, sem necessidade de concessão ou permissão. Trata-se de uma nova forma de parceria, com a valorização do chamado terceiro setor, ou seja, serviços de interesse público, mas que não necessitam sejam prestados pelos órgãos e entidades governamentais.*[1]

CÓPIA

Caso aprovada tal isenção, far-se-ia necessário verificar se as organizações sociais beneficiárias não servem a interesses particulares. Tal fiscalização seria cara e difícil, talvez impossível.

Caso se justificasse a referida isenção para as Organizações Sociais pela prestação de serviços que, originalmente, deveriam ser prestados pelo poder público, então o conceito se abriria demais, alcançando também concessionários de serviços públicos, escolas, hospitais e outros prestadores.

Além disso, entende-se que a Constituição Federal já imunizou as Organizações Sociais que merecem o referido desagravo financeiro.

Outrossim, o referido Projeto de Lei não vem acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e também não prevê a compensação de valores das renúncias fiscais, descumprindo, desta forma, com o disposto no artigo 14 da Lei supracitada.

Entende-se que a competência para apresentar estudo de impacto é a mesma de quem inicia a tramitação do Projeto de Lei. Foi elaborado e apresentado, em fls. 20/23, estimativa de impacto da proposta, mas esta deveria eventualmente ser atualizada para o momento atual.

[1] Disponível em:
< http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista5/5rev6.htm>, consultado em 07/03/2016.

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

Folha nº 201 do Proc.
Nº 617 de 2013
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

Folha de Informação nº 37

Do Processo nº 2016-0.045.201-5 Em 31/01/2018 (a) Allison Ribeira
RF: 7851260
AGPP

A justificativa do PL ainda afirma que não haverá a "intenção de realizar prestação regular de serviços". Tal condição não consta do processo apresentado: não há nada que impeça, na redação do projeto de lei apresentado, qualquer óbice à realização regular de prestação de serviços. Não há, ainda, qualquer previsão de meios de fiscalização para a verificação de que os eventos isentos não serão regulares. Além disso, o conceito de "regular" é subjetivo, não há limites claros, numéricos e objetivos para evitar diversas interpretações além de, repetindo, a previsão de meios de fiscalização para se garantir o fiel cumprimento da lei.

Ante o exposto, e não obstante os méritos da proposta, permanece o entendimento desta Pasta pelo não prosseguimento do Projeto de Lei em questão.

À consideração de Vossa Senhoria.

CÓPIA

DEJUG, 31 de janeiro de 2018.

Marcio Ricardo Juliano de Albuquerque
Auditor-Fiscal Tributário Municipal

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

Folha nº 202 do Proc.
Nº 617 de 2015
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

Folha de Informação nº 38

Do Processo nº 2016-0.045.201-5 Em 31/01/2018 (a)

Edilson Ribeira
RF: 7851260
AGPP

SF/SUREM-G
Senhor Subsecretário,

Restituo-lhe o presente expediente com manifestação de Auditor-Fiscal deste Departamento, que acolho.

À consideração de Vossa Senhoria.

DEJUG, 31 de janeiro de 2018.

CÓPIA

Rafael Barbosa de Sousa
Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

Folha nº 203 do Proc.
Nº 617 de 20 15
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

Folha de informação n.º 39

do PA 2016-0.045.201-5 em 31 / 01 / 18 (a) [illegible]

SF/COJUR
Senhor Assessor Chefe,

Em atenção ao solicitado em fl. 32, encaminhamos as considerações da unidade competente desta Subsecretaria, que acolhemos, acerca do Projeto de Lei nº 617/15 que dispõe sobre isenção de ISS a determinados serviços prestados por entidades filantrópicas, casas de culto, organizações sociais sem fins lucrativos visando a angariar recursos para a manutenção e custeio de suas atividades fins.

Observamos, por oportuno, que foram ratificadas as considerações já tecidas anteriormente pela mesma unidade em oportunidade anterior.

SUREM, em 31 de janeiro de 2018.

CÓPIA

Victor Joseph Moussawir
Subsecretário da Receita Municipal Substituto

ENTRADA HOJE
COJUR
SF
01 FEV 2018
13:50
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA JURÍDICA S.F.G.

SF/SUREM/VJM/ktryl

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

Folha nº 204 do Proc. Nº 617 de 2015
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA

Folha de informação nº 40

Do ..... p.a. ..... em ..... (a) BERNADETE F. FORTE LOPES
Ass. Gest. Pol. Públicas-AGPP
SF/COJUR

Processo: **2016-0.045.201-5**

Interessado: **Município de São Paulo**

Assunto: **Manifestação sobre o Projeto de Lei n.° 617/2015. Concessão de isenção do ISS a determinados serviços prestados por entidades filantrópicas, casas de culto e organizações sociais sem fins lucrativos. Impacto da LC 157/2016.**

CÓPIA

SF/Gabinete,

Senhor Secretário,

Trata-se, inicialmente, de Ofício encaminhado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal indagando informações sobre o Projeto de Lei n.° 617/2015, de autoria de vários Vereadores, que *"concede isenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS a determinados serviços prestados por entidades filantrópicas, casas de culto, organizações sociais, sem fins lucrativos, com vistas a angariar recursos para a manutenção e custeio de suas atividades fins"*.

Em um primeiro exame, é certo que DILEG (fls. 10-16) entendeu pela impertinência do projeto, seja em razão da existência da figura da imunidade tributária (artigo 150, V, "b" e "c" da CF), seja pela não previsão do impacto financeiro da medida (artigo 14, da LC 101/2000).

À época, a Subsecretaria da Receita, também, entendeu pela impertinência do projeto. No mesmo sentido, é certo, foi a manifestação de ASJUR (fls. 24-25).

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

Folha nº 205 do Proc.
Nº 617 de 2015
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA

CÓPIA

Folha de informação nº 41

Do .....p.a. 20/05/2015 em 06/02/18 (a) .....

Agora, retorna o feito com novos questionamentos formulados pela D. Casa Legislativa (fls. 28-29) focados, essencialmente, nos potenciais efeitos produzidos pela LC 157/2016.

Novamente, com fundamentadas razões (fls. 34-37), renova-se a posição contrária da Subsecretaria da Receita quando ao teor do projeto.

No mesmo diapasão, é importante destacar, para além de todos os argumentos já plasmados no presente expediente no que tange à questão já ser "resolvida" no âmbito das imunidades tributárias, ser certo que, agora, com a edição da LC 157/2016, que alterou diversos dispositivos da LC 116/03, a concessão de isenções tornou-se ainda mais restritiva, sendo certo que, em nenhuma hipótese, sob pena, inclusive, de responsabilidade pessoal dos gestores públicos, é possível a concessão de isenções que, direta ou indiretamente, impliquem em carga tributária inferior à alíquota de 2%, como seria o caso do projeto ora examinado.

Sobre o tema, eis importante manifestação do Ilustre Alberto Macedo:

> Alguns poderão dizer que tais comandos ferem o princípio da autonomia dos municípios, que como entes tributantes autônomos, ver-se-iam limitados no exercício de sua competência tributária. Não concordamos com tal argumento, dado que a autonomia de cada ente não é absoluta, mas sim moldada pela própria Constituição. Até porque, se não fosse assim, não seria autonomia, mas sim soberania, e então não estaríamos mais falando de uma Federação. E o texto constitucional é claro ao prever que, em relação ao ISS, cabe à lei complementar não só regular as suas alíquotas máximas e mínimas (artigo 156, §3º, I), mas também

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

Folha nº 206 do Proc.
Nº 617 de 2013
Felipe Fairbanks
RF 11.442-SGP-12

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA

Folha de informação nº 42

Do ..... p.a..... em 26/2/18 ..... (a) BERNADETE F. FORTE LOPES
Ass. Gest. Por. Públicas-AGTP
SF/COJUR

regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados (artigo 156, §3º, III).

Assim, a possibilidade de responsabilização por improbidade administrativa, com as correspondentes penas, aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, com certeza atuarão em favor ao respeito à faixa de alíquotas definida para o ISS entre 2% e 5%[1].

Por todo exposto, renovando-se os termos das manifestações anteriores, é certo que a edição da LC 157/2016 acabou por tornar ainda mais desfavorável o encaminhamento do presente projeto de lei.

É o parecer.

GABSF/COJUR, 02 de fevereiro de 2018.

CÓPIA

Murilo Galeote
Procurador do Município
OAB/SP 257.954

De acordo.

Luiz Fernando Caetano
Coordenador
Coordenadoria Jurídica – SF/COJUR
OAB/SP 207.856

[1] https://www.conjur.com.br/2017-jan-18/alberto-macedo-lc-1572016-efetiva-aprimoramentos-normas-iss

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

Folha nº 207 do Proc.
Nº 617 de 2015
Felipe Fairbanks
RF 11.442-SGP-12

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA

Folha de informação nº 43

Do .....p.a..... em ..... (a) .....

Processo: **2016-0.045.201-5**

Interessado: **Município de São Paulo**

Assunto: **Manifestação sobre o Projeto de Lei n.° 617/2015. Concessão de isenção do ISS a determinados serviços prestados por entidades filantrópicas, casas de culto e organizações sociais sem fins lucrativos. Impacto da LC 157/2016.**

CÓPIA

Casa Civil/ATL,

Senhor Assessor Especial,

Em atenção às manifestações de SUREM e COJUR, que expressamente acolho, remetemos o presente com as informações respectivas.

No mais, renovam-se os protestos de estima e consideração.

GABSF, 02 de fevereiro de 2018.

CAIO MEGALE
Secretário da Fazenda

S.G.M.-A.T.L.
07 FEV 2018
RECEBIDO

COJUR/MG

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 13:21:54.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO

Do processo PL 617-2015,

que se encerra à folha nº 207.

São Paulo, 09 de março de 2018.

Felipe Ferreira Fairbanks

RF 11.443 - SGP-12

Matéria PL 617/2015. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170165.